**Proposta de alteração ao artigo 6º**

do **Texto de substituição** do

**Projecto de lei 854/XIII/3ª (PS)**

*Propomos a seguinte redação para o artigo 6ª:*

1. **A presente lei produz efeitos até 31 de março de 2019.**
2. **O prazo previsto no número anterior pode ser antecipado com a entrada em vigor de lei que promova a revisão do regime do arrendamento urbano e que venha a criar um quadro definitivo de proteção dos inquilinos em função da idade e deficiência e revogue o presente diploma.**

Lisboa, 29.5.2018

A deputada do GPPS

Helena Roseta